

Regimento do Gabinete de Mediação e de Prevenção da Indisciplina

Artigo 1.º

Objeto

O Gabinete de Mediação e de Prevenção da Indisciplina (GMPI) pretende ser um instrumento de apoio aos alunos na resolução dos seus problemas quotidianos, em situação de aula, e de prevenção dos riscos de comportamentos indisciplinados.

Artigo 2.º

Equipa

1. O GMPI está na dependência do(a) diretor(a) da escola sendo coordenado por um professor coadjuvado por uma equipa multidisciplinar, na qual se integram a psicóloga e outros professores, um dos quais será coordenador adjunto, todos nomeados pelo(a) diretor(a) por um ano letivo.
2. O coordenador, a psicóloga e o coordenador adjunto reúnem, sempre que necessário, para apreciação de casos e tomada de decisões.
3. A equipa reúne uma vez por período para apreciação do trabalho desenvolvido, da adequação das metodologias utilizadas, dos resultados obtidos e para apresentação de propostas de eventuais reajustamentos.

Artigo 3.º

Objetivos

1. A finalidade da criação deste gabinete é a cooperação com a comunidade escolar, no sentido de serem atingidos os objetivos e metas que cumpre à escola alcançar, designadamente:
 - a) contribuir para a integração plena e o sucesso escolar dos alunos;
 - b) contribuir para a formação da personalidade dos alunos e a consciência da sua cidadania;
 - c) reduzir a violência física ou psicológica em ambiente escolar ou fora dele;
 - d) prevenir e mediar conflitos;
 - e) motivar os alunos com problemas disciplinares para uma mudança de atitude;
 - f) reduzir as faltas disciplinares.

Artigo 4.º

Público-alvo

O público-alvo do GMPI é constituído pelos alunos a quem for dada ordem de saída da sala de aula.

Artigo 5.º

Funcionamento

1. O GMPI funcionará numa sala do piso 1, no corredor do espaço multimédia, durante o período letivo.
2. Será afixado no GMPI um horário de atendimento.
3. Os alunos, quando tiverem ordem de saída da sala de aula, serão encaminhados para o GMPI acompanhados por um assistente operacional.

4. Se a ordem de saída da sala de aula ocorrer nos primeiros quarenta e cinco minutos de uma aula de noventa minutos, um assistente operacional, por indicação do professor da equipa do GMPI, encaminhará o aluno para a sala de aula para assistir ao segundo tempo de quarenta e cinco minutos.

Artigo 6.º

Metodologia

1. A metodologia a seguir pelo GMPI incluirá, nomeadamente, os seguintes pontos:
 - a) a abordagem do aluno será feita procurando estabelecer uma relação de confiança, baseada na assertividade;
 - b) o preenchimento da folha “Registo de presença”, pelo professor / técnico do GMPI que recebe o aluno;
 - c) o preenchimento da “Ficha do aluno”, pelo aluno;
 - d) a tarefa proposta pelo professor da disciplina que deu ordem de saída da sala de aula, só será realizada se houver tempo;
 - e) caso se justifique, nomeadamente nas situações em que o aluno não realizou a tarefa proposta pelo professor que lhe deu ordem de saída da sala de aula, o professor / técnico deverá preencher o campo “Relatório”, do documento “Registo de presenças”;
 - f) o preenchimento do documento “Grelha de registo de presenças de alunos”.

Artigo 7.º

Funções do coordenador

1. Coordenar a atividade dos elementos da equipa do GMPI.
2. Realizar o registo de ocorrências por turma.
3. Dar conhecimento aos diretores de turma, em suporte de papel, do número de ocorrências registadas no GMPI no final de cada período.
4. Informar a direção da escola dos casos em que os alunos são reincidentes e se verifique o número de faltas contemplado no ponto 6 do artigo 142.º do regulamento interno (três ordens de saída da sala de aula por parte do mesmo professor ou cinco independentemente do professor que aplicou a medida).

Artigo 8.º

Funções dos elementos da equipa do GMPI

1. Proceder ao preenchimento das folhas “Registo de presença” e “Grelha de registo de presenças de alunos”.
2. Dar conhecimento ao coordenador de situações que não estejam previstas neste regimento.
3. Propor sugestões e alterações para um melhor funcionamento do GMPI.

Artigo 9.º

Avaliação dos resultados

1. A avaliação será feita por período escolar, na reunião referida no ponto 3, do artigo 2.º, e dela deverá constar:
 - a) o número de alunos presentes no gabinete;
 - b) o número de alunos que persistiram nos comportamentos indisciplinados;
 - c) o número de alunos que melhoraram a sua atitude.
2. No final do ano letivo o coordenador elaborará um relatório síntese.